



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17-08855

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2018 GAB

**ABERTURA: 12 DE JANEIRO DE 2018 HORÁRIO: 09:30 hs (horário local)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, torna público que na sala de licitações desta, localizada na Av. Murilo Braga, 1887 - centro em Porto Nacional - TO, realizar-se-á licitação sob modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA SRP DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL.**

**1.1.** O referido **OBJETO** refere-se à contratação de serviços de publicidade, Tendo em vista a necessidade da elaboração de campanhas publicitárias institucionais de caráter informativo e educacional para orientar a população, sobre obras e serviços realizados e mantidos pela Administração Pública Municipal faz-se necessária a contratação de uma agência de publicidade que atenda a necessidade do Município de Porto Nacional, suas Secretarias e Fundos:

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

c) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários;

d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

e) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços.

f) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual.

g) Demais serviços relacionados a endomarketing, marketing e outras ações de comunicação necessárias à execução da política de comunicação social do Município de Porto Nacional.

**1.2 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.2.1 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.2.2 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**1.2.3 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.3 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instalada no País, que satisfaçam às exigências, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas qualificadas como Agências de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento. O referido certificado poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

2.2. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar por outra pessoa jurídica de direito público.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação devem cumprir com todas as exigências previstas no presente.

2.5. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário do Município de Porto Nacional, ou membro de sua administração direta ou indireta, como dirigente ou responsável técnico; bem como de seus parentes até terceiro grau.

b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

2.7. Somente poderão participar do certame agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº 12.232/2010, bem como que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas neste edital de licitação.

2.8. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão público, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento.**

**3.2.1 A Carta de Credenciamento (Anexo IV) deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, e não pelo credenciado.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Concorrência.

**3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Documentação**" ou "**Proposta**" relativos a esta **Concorrência**.

**3.5.1** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - (Anexo IX), do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.2** - O não atendimento do disposto no subitem **3.5.1**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.5.3** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.4.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.5.1 ou 3.5.2** deste, terão poderes para manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.1.** A apresentação dos envelopes, nos momentos próprios previstos em lei e no presente Edital, contendo os documentos de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação, somente poderá ser feita por intermédio de representante credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos. O representante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, aprova de sua credencial, acompanhada da provada capacidade do signatário (prova dos poderes de representação), além da declaração formal (Anexo VIII);

Os Envelopes deverão conter:

Envelope **A-1** Plano de Comunicação Publicitária não identificada;

Envelope **A-2** Plano de Comunicação Publicitária identificada;

Envelope **B** Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação;

Envelope **C** Proposta de Preços;

Envelope **D** Documentos de Habilitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.1.2. Os Envelopes **A** deverão conter o Plano de Comunicação Publicitária, com suas peças publicitárias, elaboradas consoante com as diretrizes previstas no **Anexo III**– Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

4.1.2.1. O Envelope dos textos que compõem o Plano de Comunicação e suas respectivas peças e planilhas deverão ser apresentados em duas vias. Uma não poderá conter nenhuma identificação **(A-1)**, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos ou ícones de trabalho das licitantes ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação da proponente. A outra deve identificar o proponente, sem conter as peças propostas como ideia criativa. As duas vias serão entregues nos seus respectivos Envelopes.

4.1.2.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.2.3. A via da proposta técnica do Plano de Comunicação Publicitária não identificado **(A-1)** deverá ser apresentada em Envelope padronizado, sem nenhum tipo de identificação, fornecido pela Comissão de Licitação.

4.1.3. Os Envelopes padronizados com avia não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

4.1.4. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

4.1.5. O **Envelope B** deverá conter as informações sobre a **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** da licitante, conforme disposto no **Anexo III**. Os documentos deste Envelope deverão ser numerados sequencialmente e rubricados em todas as páginas por representante da licitante, podendo ser apresentado em papel timbrado.

4.1.6. O **Envelope C** deverá conter a **Proposta de Preços**, constituída do original da Planilha de Cotação, que deverão ser apresentada na formado Anexo VI, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social da licitante, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço do objeto licitado, expresso em percentuais, tendo como base os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- d) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente).

4.1.7. A licitante deverá juntar à sua proposta de preços os dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinatura do contrato, conforme modelo do Anexo XI deste edital.

4.1.8. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

4.1.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

4.1.10. A licitante deverá declarar haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e para



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

fiscais, bem como os tributos incidentes sobre o objeto a ser contratado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4.1.11. O **Envelope D** deverá conter os **documentos de habilitação** indicados no item **7.** do Edital.

4.1.12. Os documentos de habilitação deverão ser numerados e rubricados, em todas as suas páginas, por representante da licitante e poderão ser apresentados nas seguintes formas:

- a) Original;
- b) Cópia autenticada por cartório competente;

4.1.13. Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise pela Comissão de Licitação.

4.1.14. O conteúdo do **Envelope A, Plano de Comunicação**, via não identificada, deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente no canto inferior direito da página, impresso em A4, formato retrato, em papel branco fosco que não identifique a licitante e não deverá conter rubricas, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, com espaçamento de 2,0 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda, e espaçamento simples entre as linhas, alinhamento justificado, no espaçamento de parágrafos duplos e deverá ser entregue sem encadernação, grampo, clipe, ou qualquer outro tipo de fixação. Os exemplos de peças e/ou materiais integrante do subquesto ideia criativa, deverão ser apresentados separadamente, em formatos que se adequem as dimensões do Envelope fornecido pelo município de Porto Nacional. A inobservância destas instruções acarretará na desclassificação da licitante.

4.1.14.1. Os jingles ou monstros de internet deverão ser copiados nos CDs entregues com o **Envelope A**, que deverão ser numerados como as últimas páginas. As referidas peças deverão ser colocadas em pequenas bolsas brancas, coladas em folha de papel A4, a inobservância destas instruções acarretará na desclassificação da licitante.

4.1.14.2. O Envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em Porto Nacional - TO.

4.1.14.3. O Envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, através de formulário disponível no Anexo XIII do Edital.

4.1.15. O conteúdo do **Envelope B, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação**, deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, em papel branco fosco, formato A4, podendo ser timbrado, com gramatura máxima entre 75gr e 90 gr. Os CDs e DVDs deverão ser enviados em embalagem própria.

4.1.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a sua inversão nos Envelopes, bem como contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações, acarretará a **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante.

4.1.17. Nenhum dos documentos dos Envelopes A, B, C e D poderá ser encadernado ou grampeado.

### 4.2. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4.2.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

4.2.2.2. Apresentar desconto sobre os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, menor do que 20%(vinte por cento).

4.2.2.3. Apresentar percentual de honorários maior do que 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos desserviços realizados por terceiros.

4.2.2.4. Apresentar percentual de honorários maior do que 5% (cinco por cento), incidente sobre os custos desserviços de elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual realizados por terceiros.

4.2.2.5. Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela contratante, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.

4.2.2.6. Apresentar percentual de honorários maior do que 20% (vinte por cento), a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.

4.2.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo VI.

4.2.4. A Comissão de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

<b>Desconto/Honorários</b>	<b>Notas(N)</b>
Percentual de <b>desconto</b> sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Tocantins.	$N=(\text{Desconto}-20)/8$
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	$N=5x(15-\text{Honorários})$
Percentual de <b>honorários</b> incidente sobre os custos de serviços elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual realizados por terceiros.	$N=4x(5-\text{Honorários})$
Percentual de <b>honorários</b> a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado. O percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela contratante, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.	$N=(20-\text{Honorários})/4$
Percentual de <b>honorários</b> a ser cobrado na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado. O percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras.	$N=(20-\text{Honorários})/4$



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**Observação:** para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos **desconto** e **honorários** serão substituídos nas fórmulas da coluna **Notas** pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo"%".

4.2.5. A nota da Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 4.2.4.

### 4.3. NOTA FINAL

4.3.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto no art. 46 da Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

a) Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado as Propostas de menor preço, de acordo com o subitem 4.2.2 deste Edital.

b) Se a licitante melhor classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão de Licitação efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 46, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

4.3.2. A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com o Município de Porto Nacional, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

### 4.4 DO JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério **TÉCNICA E PREÇO** de na proporção de peso 75% para técnica e 25% para o preço nos termos do Regulamento de Licitações.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste Edital.

4.5 – O processamento e o julgamento da licitação obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - abertura dos 2 (dois) Envelopes com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º da Lei 12232/2010, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12232/2010;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V do artigo 11 da Lei 12232/2010 e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos Envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

VIII - publicação em placar e site do município do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na [alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

IX - abertura dos Envelopes com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos [II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), nas licitações do tipo "melhor técnica", e ao disposto no [§ 2º do art. 46 da mesma Lei](#), nas licitações do tipo "técnica e preço";

X - publicação em placar e site do município do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na [alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

XI - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XII - recebimento e abertura do Envelope com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI Art. 11 da Lei 12232/2010, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI Art. 11 Lei 12232/2010 e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da [alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

XIV - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII Art. 11 da Lei 12232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º Lei 12232/2010.

### 5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 5.1. FASE INICIAL

5.1.1. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas técnicas e de preços, terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.1.2. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.1.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão os **Envelope A, via identificada e a via não identificada, mais os Envelopes B e C.**

#### 5.2. ABERTURA DOS ENVELOPES A1-PROPOSTA TÉCNICA-VIA NÃO IDENTIFICADA E DO ENVELOPE B.

5.2.1. A Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do **ENVELOPE A1**, via não identificada, e, em seguida, será aberto o **ENVELOPE B**.

5.2.2. Os Envelopes contendo a proposta técnica identificada correspondente ao **Envelope A2**, e a Proposta de Preços correspondente ao **Envelope C**, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, mas não serão abertos nesse ato, ficando sob a **guarda e responsabilidade da comissão**, para serem abertos posteriormente.

5.2.3. A Comissão de Licitação comunicará aos licitantes presentes o encaminhamento das propostas técnicas "via não identificada" correspondentes ao **Envelope A1** e da proposta técnica correspondente ao **Envelope B**, à Subcomissão Técnica, em atendimento ao que dispõem os §§ 1º ao 9º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, para apreciação e emissão do respectivo pronunciamento. Em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.2.4. Na sessão de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços não será permitida a participação dos integrantes da Subcomissão Técnica, conforme disposto no Art.11§1º da Lei nº 12.232/2010.

**5.3. ABERTURA DO ENVELOPE A2-VIA IDENTIFICADA E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

5.3.1. A sessão pública, para abertura do ENVELOPE A2, via identificada, apuração e proclamação do resultado geral das Propostas Técnicas, será previamente comunicada às agências credenciadas através de endereço eletrônico de e-mail informado no credenciamento.

5.3.2. A Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

- a) Aberturado Envelope com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, encerramento da sessão com registro em ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

5.3.3. O resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome da licitante, será divulgado no Placar e Site do município, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do Art.109 da Lei nº8.666/1993.

5.3.3.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

5.3.3.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no placar e site do Município, juntamente com a alteração do resultado da licitante classificada ou da ordem de classificação, que por caso advenha do mesmo.

**5.4. ABERTURA DO ENVELOPE C-PROPOSTA DE PREÇOS**

5.4.1. A sessão pública, para abertura do **ENVELOPE C**-Proposta de Preços, será previamente comunicada às agências credenciadas.

5.4.2. A Comissão de Licitação fará a abertura do Envelope com a Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

5.4.3. O resultado do julgamento da Proposta de Preços, que obedecerá ao disposto no §1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, previsto para as licitações do tipo "técnica", será publicado no Site do Município, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art.109 da Lei nº 8.666/93.

5.4.3.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

5.4.3.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no placar e site do Município, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou a da ordem de classificação, que por caso advenha do mesmo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.5. ABERTURA DO ENVELOPE D-DA HABILITAÇÃO**

5.5.1. O **Envelope D** deverá ser apresentado pelas empresas classificadas após o julgamento final das propostas técnica e de preços, em sessão pública a ser previamente comunicada em publicação no Site do município.

5.5.2. A Comissão de Licitação fará a abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes, que terão seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

5.5.3. O resultado do julgamento quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Site do município, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

5.5.3.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

5.5.3.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Placar e site do Município, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por caso advenham do mesmo.

5.5.4. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para a primeira classificada, que será publicado placar e site do Município.

**5.6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO-PROPOSTA TÉCNICA**

5.6.1. A proposta técnica não identificada correspondente ao Envelope **A1** e a proposta técnica correspondente ao Envelope **B**, serão encaminhadas à Subcomissão Técnica, em atendimento ao que dispõem os §§ 1º ao 9º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, para apreciação e pronunciamento, a ser assinado por todos os seus membros.

5.6.2. Será iniciado o julgamento e classificação do conteúdo dos **Envelopes A1** via não identificada - Planos de Comunicação e do **Envelope B** - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação, das licitantes, de acordo com os critérios deste Edital constantes do **Anexo III**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.6.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

5.6.4. A Subcomissão Técnica elaborará ata acompanhada de relatório e planilha contendo as notas referentes ao julgamento do conteúdo dos **Envelopes A1** via não identificada-Planos de Comunicação e do **Envelope B** - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação, das licitantes, e encaminhará juntamente com as propostas julgadas à Comissão de Licitação.

5.6.5. Em seguida a Comissão de Licitação fará a convocação através do endereço eletrônico de e-mail informado no credenciamento das licitantes participantes para abertura do **Envelope**



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**A2** via identificada - Planos de Comunicação, com a via identificada, e para identificação e cotejamento entre as duas propostas técnicas do Plano de Comunicação. Nesta sessão será divulgado o resultado do julgamento dos **Envelopes A e B** que deverá ser assinado no verso pelos licitantes.

5.6.6. A Comissão de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no placar e Site do município, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.7. Não ocorrendo recursos, será publicado no Site do município o resultado final das licitantes classificadas, passando-se para fase seguinte.

5.6.8. As licitantes desclassificadas na proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, terão atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Envelope.

5.6.9. A devolução dos **Envelopes A-1, A-2, B e do Envelope C** lacrado, às licitantes desclassificadas, será efetuada após homologação do certame.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Posteriormente será realizada a abertura e julgamento dos Envelopes **C**, das licitantes classificadas pela Comissão de Licitação contendo as propostas de preços procedendo-se os cálculos das notas, conforme o item 4.2.4.

6.2. Em seguida será calculada a nota final, conforme o item 4.2.5 deste instrumento, se necessário.

6.3. A Comissão de Licitação informará, através do Site do município o resultado preliminar do certame.

6.4. A Comissão de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas de preços no Site do município, e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas, passando-se para fase seguinte.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO**

#### **7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

#### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) os documentos mencionados na alínea "c", "d" e "e" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- i) Cópia autenticada do Certificado perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP (Lei 12.232/2010, art. 4º § 1º), ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negatividade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ).
- 2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 4) Prova de Regularidade – junto a Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS, em plena validade.
- 5) Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa.
- b) Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infraestrutura técnica adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.
- c) Comprovação de Certificado perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- d) Declaração Conjunta: inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas; que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório; não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.
- e) Declaração de que a proponente se comprometer a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à contratante as vantagens obtidas.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, na forma da lei.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

b2) Para sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

b3) Para sociedades empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).

b4) Para sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c) Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o memorial de cálculo correspondente.

d) As empresas constituídas no ano em curso e as empresas que não exerceram atividades no ano anterior poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira de que trata o item "b" será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

e1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 em qualquer dos índices acima, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor previsto para esta licitação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

f) Os documentos que tratam as letras "b", "c", "d" e "e" deverão vir assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Contabilidade (mediante certidão)**.

g) Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

Todos os **documentos deverão estar em plena vigência**, e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

Os documentos emitidos via "Internet" por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, desde que constem nitidamente o órgão emissor e a data de emissão.

### **A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão.**

7.6. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

7.7. O julgamento e a classificação são atos exclusivos da Administração representada pela Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente edital.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

b) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por faltas comprovadas durante o processo de seleção.

7.8. Concluído o julgamento, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem decrescente de notas finais das propostas declarando o vencedor da licitação a melhor proposta e a que apresentar a maior nota final, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que adjudicará e homologará a decisão da Comissão Especial de Licitação.

7.9. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo Lei 8666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

7.10. No caso de decisão sobre a habilitação da proponente vencedora, nos termos do Edital, desde que ocorra a desistência expressa da interposição do exercício ao direito de recursos pela unanimidade dos proponentes a Administração homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

7.11. No caso de decisão pela inabilitação da vencedora, havendo manifestação expressa da licitante inabilitada desistindo do exercício ao direito de recurso, poderá a Comissão de Licitação na mesma sessão promover a abertura do envelope de Habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente no caso de reiteração de inabilitação.

7.12. Não havendo desistência expressa do exercício ao direito de recurso, deverão ser respeitados os prazos para interposição das razões de recurso e sua regular tramitação até o julgamento.

7.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.2; 7.3 e 7.5.

### **8. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, após emissão de parecer jurídico devidamente fundamentado, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

8.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Será obrigatório o Termo de Contrato, nos casos previstos na Lei, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.2. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, por um período de 12 (DOZE) MESES, por tratar-se de serviços continuado, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (SESSENTA) meses, na conformidade do item II do Art. 57º da Lei 8.666/93;

9.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

9.4. Farão parte integrante do Contrato o Edital e a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

9.6. O extrato do Contrato do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, serão publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de até 20(vinte) dias após a data de assinatura;

9.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93. "É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”

9.7.1 A Contratante convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.8 A contratado não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

9.9 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

9.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

9.11 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.

9.11.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.12 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

9.13 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.16 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

### **10. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO:**

10.1. O contrato estabelecerá cláusulas segundo o qual o mesmo poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93. No caso de rescisão do contrato, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.2. O contrato estabelecerá cláusula, segundo a qual o mesmo poderá ser suspenso unilateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93.

10.3. A contratada será a única e exclusiva responsável pela contratação de toda a mão-de-obra envolvida e necessária ao cumprimento do objeto do contrato, estabelecendo-se vínculo empregatício das pessoas contratadas para execução dos serviços exclusivamente com a empresa contratada, ficando esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de trabalho, conforme o Decreto n. 61.7784/87.

10.4. A contratante acompanhará por prepostos seus a execução do contrato, por meio de fiscalização, e orientação, objeto da licitação, podendo os mesmos, quando verificadas



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

irregularidades na execução, aplicar medidas punitivas de inexecução contratual, conforme Lei 8.666/93.

10.5. Os laudos, projetos, programas, criados em decorrência da execução dos serviços e referentes à estes, serão de propriedade da contratante.

**11. RECURSOS FINANCEIROS:**

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetadas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito do município de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-08855.

**12. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO:**

12.1 O valor **estimado** para a presente contratação é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) ano.

12.2 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Porto Nacional em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal atualizado (certidões do FGTS e Conjunta- Receita Federal), conforme o cronograma de pagamentos do Município de Porto Nacional e apresentação dos seguintes documentos:

12.3 Serviços internos da Agência;

12.4 Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela CONTRATADA, com referência a Campanha devidamente atestada;

Parágrafo Primeiro - Serão suspensos os pagamentos se:

I. Não forem executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Segundo - Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - O Município de Porto Nacional poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

**13. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Os serviços serão fornecidos e/ou prestados mês a mês no Município de Porto Nacional, sob coordenação e orientação da Superintendência de Comunicação.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Porto Nacional através da Secretaria solicitante do serviço em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal atualizado (certidões Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Conjunta Federal, e CNDT, o qual será conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato), conforme o cronograma de pagamentos do Município de Porto Nacional

14.2. Os pagamentos das prestações serviços efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Porto Nacional.

**15. PENALIDADES:**

15.1. A empresa vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

15.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

15.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da obra, a contar do dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

15.6. As multas mencionadas nos itens 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

16.1. Para análise/julgamento da Proposta Técnica, será realizada pela subcomissão técnica, constituída por no mínimo 03 profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o município de Porto Nacional.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes com vínculo com o município de Porto Nacional e 3(três) deles sem vínculo com o município, por ele previamente cadastrados.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 será publicada no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o município, nos termos dos subitens 16.2., 16.3 e 16.3.1 deste Edital.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

16.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 16.3 e 16.3.1 deste Edital.

16.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.4. A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

### **17. RECURSOS:**

17.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

17.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, por escrito, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

17.3. Se houver interposição de recurso os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo quinto do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

17.4. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação, situada a Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional, protocolada no Protocolo Geral do Município no horário das 08h às 12h.

17.5. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista, imediata, do processo.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

### **18. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

18.2. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Sr. Presidente, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido, bem como a indicação legal do pedido, com a devida situação prevista em lei ora descumprida.

18.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

18.6. Os recursos/impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, situada a Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional, protocolada no Protocolo Geral do Município no horário das 08h às 12h.

18.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente licitação, nos termos do § 1º e seguintes do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **19.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

I. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

II. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto desta Contratação, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

III. Centralizar na Superintendência de Comunicação de Porto Nacional a gestão da publicidade do Município de Porto Nacional, conseqüentemente, todo material a ser produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise prévia da Superintendência de Comunicação.

IV. Utilizar, além de outros, caso necessário, os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Contratação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

V. Substituir a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

VI. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.

VII. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

VIII. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

IX. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

X. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

XI. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

XII. Os serviços de terceiros deverão ser contratados com empresas devidamente regulares, devendo ser apresentadas no ato da contratação:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta).

XIII. Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da demanda.

XIV. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

XV. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

XVI. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação formal ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

XVII. Acompanhar e fiscalizar, junto aos veículos de comunicação; o cumprimento da veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo Município de Porto Nacional com uso, se necessário, de instrumentos de monitoramento, verificadores de circulação ou audiência que se prestem a este fim;

XVIII. Sempre que necessário a contratada deverá apresentar a comprovação de veiculação dos serviços enviados pela contratante.

XIX. No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação, observada a legislação pertinente.

XX. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.

XXI. Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

XXII. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XXIII. Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

XXIV. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

XXVI. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XXVII. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XXX. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

XXXI. Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

XXXII. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

XXXIII. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste Contrato.

XXXIV. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

XXXV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

XXXVI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

XXXVII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato;

XXXVIII. Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão.

XXXIX. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XL. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

XLI. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes para fins de atendimento do município de Porto Nacional, exceto em casos de viagens, onde será aplicada a norma existente para o caso;

XLII. Assessorar a Superintendência de Comunicação do município de Porto Nacional em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

XLIII. Obter a aprovação prévia e expressa do município de Porto Nacional para campanhas publicitárias e projetos promocionais que utilizem: textos, artes, layouts, story boards, roteiros, filmes, vídeos, spots, jingles, fotografias, modelos e programação de mídia.

XLIV. Solicitações e entendimentos orais feitos diretamente à CONTRATADA devem ser informados imediatamente à Superintendência de Comunicação para que esta tome devidas providências de formalização da demanda.

XLV. Entregar trimestralmente, ou quando solicitado, e ainda ao fim do contrato, cópias em CD ou DVD de todas as peças publicitárias produzidas para o município de Porto Nacional, bem como as artes abertas das mesmas.

XLVI. Todas as criações desenvolvidas serão de propriedade exclusiva do município de Porto Nacional, tendo ele total direito sobre elas.

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Designar empregado para acompanhar com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução de serviços demandados via Formulário de Solicitação de serviços de marketing e comunicação.

II. Comunicar à CONTRATADA, por Solicitação de serviços de marketing e comunicação, toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços publicitários.

III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VI. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após conclusão e/ou cancelamento de serviços previamente aprovados.

### **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

### **22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

22.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

22.4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

22.4.2 A Ata de Registro de Preços referente a Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

22.4.2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#) e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

22.4.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.4.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.4.2.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

22.4.2.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

22.4.2.4.2 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

22.4.2.4.3 A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

22.4.2.4.4 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

22.4.2.4.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

22.4.2.4.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

22.4.2.4.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

22.4.2.4.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

22.4.2.4.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

22.4.3 Pela Detentora/Fornecedora quando:

22.4.3.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

22.4.3.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

22.4.4 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

22.4.5 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

22.4.5.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

22.4.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

22.4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

23.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

24.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

24.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

24.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

### **25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização da Concorrência Pública SRP nº 0001/2018 GAB é o GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL.

25.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a referida Concorrência:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REGULACAO, HABITACAO E MEIO AMBIENTE

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUCAO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### **26. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:**

**26.1.** O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados Junto ao site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

27.2. Somente terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar atas, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação e Subcomissão Técnica.

27.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

27.4. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais normas da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

27.5. Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para comparecer na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, a fim de formalizar a ata de Registro de Preço e a assinatura do contrato.

27.6. Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério desta Municipalidade, nas penas previstas na legislação, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

27.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirão a Municipalidade o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

27.8. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

27.9. É competente o Foro da Comarca de Porto Nacional- TO para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

27.10. Quaisquer dúvidas/esclarecimentos que se fizerem necessário deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação.

## **28 DOS ANEXOS DO EDITAL**

**28.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- |            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | - TERMO DE REFERÊNCIA  |
| ANEXO II   | - BRIEFING   |
| ANEXO III  | - CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA     |
| ANEXO IV   | - CARTA DE CREDENCIAMENTO                                      |
| ANEXO V    | - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL       |
| ANEXO VI   | - MODELO DE PROPOSTA   |
| ANEXO VII  | - DECLARAÇÃO CONJUNTA  |
| ANEXO VIII | - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO                                |
| ANEXO IX   | - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) |
| ANEXO X    | - ATA REGISTRO DE PREÇOS                                       |
| ANEXO XI   | - MINUTA DO CONTRATO   |
| ANEXO XII  | - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL                           |
| ANEXO XIII | - FORMULARIO DE RETIRADA DE INVOLUCRO                          |

Porto Nacional, 30 de Novembro de 2017.

**WILINGTON IZAC TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitações, Contratos e Convenios



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, comunicação, programas, ações, e campanhas publicitárias, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:

- a) O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade da elaboração de campanhas publicitárias institucionais de caráter informativo e educacional para orientar a população, sobre obras e serviços realizados e mantidos pela Administração Pública Municipal faz-se necessária a contratação de uma agência de publicidade que atenda a necessidade do Município de Porto Nacional, suas Secretarias e Fundos.

**3. COMPOSIÇÃO:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	SERV	<p>Contratação de serviços de publicidade, com o objetivo de promover e difundir ideias ou informar o público em geral sobre ações, iniciativas, promoções e campanhas da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, incluindo, de forma subsidiária ou complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Planejamento, estudo, concepção, conceituação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de campanhas e peças publicitárias.</li><li>b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.</li><li>c) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários;</li><li>d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.</li><li>e) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços.</li><li>f) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação</li></ul>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			visual. g) Demais serviços relacionados a endomarketing, marketing e outras ações de comunicação necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.
--	--	--	---

**4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2018, contemplada a hipótese de prorrogação por iguais períodos ou fração, desde que julgado conveniente pela Prefeitura de Porto Nacional, limitada a duração do contrato a 12 meses, incluindo o primeiro período de contratação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- II. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto desta Contratação, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- III. Centralizar na Superintendência de Comunicação de Porto Nacional a gestão da publicidade do Município de Porto Nacional, conseqüentemente, todo material a ser produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise prévia da Superintendência de Comunicação.
- IV. Utilizar, além de outros, caso necessário, os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Contratação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- V. Substituir a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.
- VI. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.
- VII. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- VIII. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- IX. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- X. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.
- XI. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- XII. Os serviços de terceiros deverão ser contratados com empresas devidamente regulares, devendo ser apresentadas no ato da contratação:  
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta).

XIII. Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da demanda.

XIV. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

XV. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

XVI. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação formal ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

XVII. Acompanhar e fiscalizar, junto aos veículos de comunicação; o cumprimento da veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo Município de Porto Nacional com uso, se necessário, de instrumentos de monitoramento, verificadores de circulação ou audiência que se prestem a este fim;

XVIII. Sempre que necessário a contratada deverá apresentar a comprovação de veiculação dos serviços enviados pela contratante.

XIX. No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação, observada a legislação pertinente.

XX. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.

XXI. Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

XXII. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

XXIII. Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

XXIV. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

XXVI. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XXVII. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XXX. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

XXXI. Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.



## **ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XXXII. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

XXXIII. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste Contrato.

XXXIV. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

XXXV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

XXXVI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

XXXVII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato;

XXXVIII. Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão.

XXXIX. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

XL. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

XLI. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes para fins de atendimento do município de Porto Nacional, exceto em casos de viagens, onde será aplicada a norma existente para o caso;

XLII. Assessorar a Superintendência de Comunicação do município de Porto Nacional em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

XLIII. Obter a aprovação prévia e expressa do município de Porto Nacional para campanhas publicitárias e projetos promocionais que utilizem: textos, artes, layouts, story boards, roteiros, filmes, vídeos, spots, jingles, fotografias, modelos e programação de mídia.

XLIV. Solicitações e entendimentos orais feitos diretamente à CONTRATADA devem ser informados imediatamente à Superintendência de Comunicação para que esta tome devidas providências de formalização da demanda.

XLV. Entregar trimestralmente, ou quando solicitado, e ainda ao fim do contrato, cópias em CD ou DVD de todas as peças publicitárias produzidas para o município de Porto Nacional, bem como as artes abertas das mesmas.

XLVI. Todas as criações desenvolvidas serão de propriedade exclusiva do município de Porto Nacional, tendo ele total direito sobre elas.



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- I. Designar empregado para acompanhar com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução de serviços demandados via Formulário de Solicitação de serviços de marketing e comunicação.
- II. Comunicar à CONTRATADA, por Solicitação de serviços de marketing e comunicação, toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços publicitários.
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- VI. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após conclusão e/ou cancelamento de serviços previamente aprovados.

### 7. DO JULGAMENTO

#### 7.1 DO JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério **TÉCNICA E PREÇO** de na proporção de peso 75% para técnica e 25% para o preço nos termos do Regulamento de Licitações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste Edital.

7.2 – O processamento e o julgamento da licitação obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - abertura dos 2 (dois) Envelopes com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º da Lei 12232/2010, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;
- II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;
- III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12232/2010;
- IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V do artigo 11 da Lei 12232/2010 e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
  - a) abertura dos Envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
  - b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
  - c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
  - d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- VIII - publicação em placar e site do município do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na [alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- IX - abertura dos Envelopes com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos [II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), nas licitações do tipo "melhor técnica", e ao disposto no [§ 2º do art. 46 da mesma Lei](#), nas licitações do tipo "técnica e preço";



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

X – publicação em placar e site do município do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na [alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

XI - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XII - recebimento e abertura do Envelope com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI Art. 11 da Lei 12232/2010, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI Art. 11 Lei 12232/2010 e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da [alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

XIV - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII Art. 11 da Lei 12232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º Lei 12232/2010.

### 7.2 DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A Proposta Técnica será constituída de quatro quesitos, entregues nos Envelopes denominados Envelope A (1quesito– Plano de Comunicação) e Envelope B (3quesitos– Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).  
Descrição dos quesitos:

1.1.1. Plano de Comunicação - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (Anexo II deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

1.1.1.1. Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da ENTIDADE;

1.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação. Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

1.1.1.3. Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

1.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

Estão limitados em até 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute, boneca (folder) estory-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro", apenas para rádio e internet.

1.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia-constituída de:

Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, é permitido a inclusão de tabelas e gráficos e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE.

Simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas, gráficos e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

1.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no Anexo V-1 do Edital.

1.1.1.4.2. No caso de não mídia, o resumo geral também deverão ser Explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

1.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea b do item 1.1.1.4, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

1.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:



## ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 01 (um) profissional de estudo e planejamento, 02(dois) profissionais de criação, 02(dois) profissionais de produção de rádio e TV, 02(dois) profissionais de design gráfico, 01(um) profissional de mídia, 02(dois) profissionais de atendimento;

As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ENTIDADE, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

1.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

1.1.3.1. Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

1.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica coma indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espaco que a divulgou/expôs.

1.1.3.3. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

1.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

1.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação desenvolvidos a partir do Ano de 2008.

1.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE.

1.1.4.2. É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

1.2. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que os roteiros das peças de que trata o item 1.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do item 1.1.1.4 não serão computados nesse limite de páginas.

1.3. A critério da ENTIDADE, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## 2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

**2.1.** As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2.2.** Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

### **2.2.1. Plano de Comunicação**

**2.2.1.1.** Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

**a)** Das características da **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

**b)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **CONTRATANTE** com seus públicos;

**c)** Do papel da **CONTRATANTE** no atual contexto social, político e econômico;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

d) Do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

**2.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **CONTRATANTE** e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **CONTRATANTE** com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a **CONTRATANTE** e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da **CONTRATANTE** e a verba disponível.

**2.2.1.3. Ideia Criativa**

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta
- f) Sua pertinência às atividades da **CONTRATANTE** e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

**2.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da **CONTRATANTE**;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**2.2.2. Capacidade de Atendimento**

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;  
A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- c) A operacionalidade do relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a licitante, esquematizado na proposta;
- d) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**2.2.3. Repertório**

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

**2.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;  
d) A relevância dos resultados apresentados.
- 2.3.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100(cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 2.3.1.** Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
- a)** Plano de Comunicação- **65 (sessenta e cinco)**
- a1)** Raciocínio Básico-**5(cinco)**  
**a2)** Estratégia de Comunicação Publicitária-**15(quinze)**  
**a3)** Ideia Criativa-**30(trinta)**  
**a4)** Estratégia de Mídia e Não Mídia-**15(quinze)**
- b)** Capacidade de Atendimento-**15(quinze)**
- b1)** Experiência em publicidade-**8(oito)**  
**b2)** Recursos humanos e de infraestrutura-**4(quatro)**  
**b3)** Informações de marketing e comunicação-**3(três)**
- c)** Repertório-**10(dez)**  
**c1)** Ideia criativa e sua pertinência-**5(cinco)**  
**c2)** Clareza da campanha-**2(dois)**  
**c3)** Qualidade da execução e do acabamento-**3(três)**
- d)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação-**10(dez)**  
**d1)** Concatenação lógica da exposição-**2(dois)**  
**d2)** Evidência do planejamento publicitário-**3(três)**  
**d3)** Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução-**3(três)**  
**d4)** Relevância dos resultados apresentados-**2(dois)**
- 2.3.2.** A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 2.3.3.** A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos.
- 2.4.** As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus Envelopes comerciais.
- 2.5.** Serão consideradas melhores classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 03(três) maiores pontuações.
- 2.6.** Será desclassificada a proposta que:
- a) Não atender as exigências do presente Edital e dos seus anexos;  
b) Não alcançar, na soma o total dos quesitos, 70 (setenta) pontos;  
c) Obter pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos na proposta técnica.

**8. DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito do município de Porto Nacional - TO.

**GABINETE DO PREFEITO - - Valor estimado R\$ 40.000,00**  
**SECRETARIA DA JUVENTUDE - Valor estimado R\$ 20.000,00**  
**SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO - Valor estimado R\$ 200.000,00**  
**SECRETARIA DA FAZENDA - Valor estimado R\$ 30.000,00**  
**SECRETARIA DOS ESPORTES - Valor estimado R\$ 30.000,00**  
**SECRETARIA DA SAÚDE - Valor estimado R\$ 100.000,00**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor estimado R\$ 100.000,00**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - Valor estimado R\$ 5.000,00**  
**SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Valor estimado R\$ 20.000,00**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA - Valor estimado R\$ 125.000,00**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Valor estimado R\$ 100.000,00**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - Valor estimado R\$ 30.000,00**

O valor **estimado** para a presente contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ano.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.2 Os preços para julgamento da licitação serão utilizados valores da tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins e os preços de tabela praticados pelos veículos de comunicação.

8.3 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Porto Nacional em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal atualizados (certidões do INSS, FGTS e Conjunta- Receita Federal), conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura de Porto Nacional e apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1 Serviços internos da Agência:

8.3.2 Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela CONTRATADA, com referência a Campanha devidamente atestada;

Parágrafo Primeiro - Serão suspensos os pagamentos se:

I. Não forem executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Segundo - Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura de Porto Nacional poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

## **9 . DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. A Superintendência de Comunicação do Município de Porto Nacional será a responsável pela fiscalização dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, ainda, avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

1.2. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Prefeitura de Porto Nacional.

1.3. A ausência de comunicação, por parte da Prefeitura de Porto Nacional, de irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

## **10. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO**

Em caso de dúvidas entrarem em contato com o Gabinete do Prefeito através da Superintendência de Comunicação pelo telefone (63) 98423-7819 ou pelo e-mail [ascomprefeituradeportonacional@gmail.com](mailto:ascomprefeituradeportonacional@gmail.com)

Porto Nacional, 29 de agosto de 2017.

**Moacir Caetano**  
Superintendente de Comunicação

**Fernando Aires dos Santos**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II**

**BRIEFING**

Desde 2008 o município de Porto Nacional vive um declínio na qualidade de serviços públicos prestados a cidade.

A população de Porto Nacional tem assistido, com desânimo, os avanços que outros municípios vizinhos tem experimentado ao organizar sua cadeia produtiva, fortalecer seus atrativos turísticos, e aperfeiçoar a produção de eventos festivos, causando um enfraquecimento e desprezando uma boa fonte de recursos.

A ineficiência das gestões anteriores causou uma grande demanda reprimida, principalmente nas áreas de limpeza pública e infraestrutura. O abandono da educação, a falta de transparência no gasto de dinheiro público, a insegurança pública, o desemprego e o desprezo pelas manifestações culturais ampliam a lista de problemas que a atual administração começou a enfrentar.

**PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO**

Todo esse descaso contribuiu, gradativamente, para que Porto Nacional ganhasse uma imagem de cidade abandonada, suja, insegura e mal cuidada, que não estimula o zelo dos cidadãos e reduz a autoestima da população.

Porto Nacional é um município de grande potencial agrícola, está a 65 km da Capital do Estado, Palmas. Principal portão de entrada e grande centro de distribuição agrícola, através das rodovias estaduais. Porto Nacional abriga hoje um dos pátios multimodais da Ferrovia Norte Sul em um dos seus distritos, o de Luzimangues, atraindo a implantação de grandes indústrias do Brasil.

Porto Nacional apresenta grande concentração de atrativos histórico/cultural, um conjunto histórico/arquitetônico o que fortalece as ações para desenvolvimento do turismo, e os elementos diversificados como praias, cachoeiras, corredeiras e mirantes.

**CAMPANHA PUBLICITÁRIA**

A campanha publicitária deve focar no trabalho de resgate do orgulho e da autoestima do Portuense, mostrando à população o compromisso da nova gestão de reconstruir a cidade, o seu valor e a sua importância sócio econômica.

É nesse enfoque que devem ser trabalhados, o conceito, as mensagens e imagens da campanha publicitária.

É importante que as peças façam a população perceber a diferença da gestão atual para as anteriores.

A diferença na competência, na prestação dos serviços públicos, na valorização das vantagens competitivas do município, no cuidado com a cidade, e principalmente, no cuidado com as pessoas.

**MARCA E SLOGAN**

No início de 2017, o Poder Municipal passou a utilizar uma nova marca e o seguinte slogan: Prefeitura de Porto Nacional – Governando para Todos. A marca deve ser aplicada nas peças de publicidade institucional do município e encontra-se disponível no site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)

**PÚBLICO ALVO**

O público alvo prioritário da campanha é a população de Porto Nacional e região. Os habitantes do município, em sua totalidade, observadas suas diferentes caracterizações, estratificação social e econômica.

**PERÍODO DA CAMPANHA**

30 Dias.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**VERBA REFERÊNCIAL**

R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Contemplando todos os valores de produção e veiculação de mídia.

**PEÇAS**

Serão julgados além da ideia criativa e sua pertinência em cada peça de mídia ou não – mídia e a qualidade da execução e do acabamento das peças, o alinhamento de todo o enxoval da campanha com defesa estratégica apresentada por cada licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

**CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**1.1.** A Proposta Técnica será constituída de quatro quesitos, entregues nos Envelopes denominados **Envelope A** (1quesito- Plano de Comunicação) e **Envelope B** (3quesitos- Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Descrição dos quesitos:

**1.1.1. Plano de Comunicação** - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo II** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

**1.1.1.1. Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da ENTIDADE;

**1.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto em que a licitante:

**a)** Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação.

**b)** Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**1.1.1.3. Ideia Criativa**: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

**1.1.1.3.1.** Os exemplos de peças:

**a)** Estão limitados em até 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

**b)** Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute, boneca (folder) estory-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro", apenas para rádio e internet.

**1.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia**-constituída de:

**a)** Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, é permitido a inclusão de tabelas e gráficos e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da **CONTRATANTE**.

**b)** Simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas, gráficas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

**1.1.1.4.1.** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores(absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia,e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no **Anexo V-1 do Edital**.

**1.1.1.4.2.** No caso de não mídia, o resumo geral também deverão ser Explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

**1.1.1.4.3.** Na simulação de que trata a alínea **b** do item **1.1.1.4**, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

**1.1.2. Capacidade de Atendimento**: textos em que a licitante apresentará:

**a)** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

**b)** A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 01 (um) profissional de estudo e planejamento, 02(dois) profissionais de criação, 02(dois) profissionais de produção de rádio e TV, 02(dois) profissionais de design gráfico, 01(um) profissional de mídia, 02(dois) profissionais de atendimento;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**c)** As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

**d)** A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

**e)** A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ENTIDADE, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**1.1.3. Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

**1.1.3.1.** Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

**1.1.3.2.** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

**1.1.3.3.** Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**1.1.3.4.** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**.

**1.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação desenvolvidos a partir do Ano de 2008.

**1.1.4.1.** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**1.1.4.2.** É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**1.2.** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que os roteiros das peças de que trata o item **1.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do item **1.1.1.4** não serão computados nesse limite de páginas.

**1.3.** A critério da ENTIDADE, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**2.1.** As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2.2.** Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

### **2.2.1. Plano de Comunicação**

**2.2.1.1.** Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

**e)** Das características da **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

**f)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **CONTRATANTE** com seus públicos;

**g)** Do papel da **CONTRATANTE** no atual contexto social, político e econômico;

**h)** Do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária

**h)** A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **CONTRATANTE** e a seu problema específico de comunicação;

**i)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- j) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **CONTRATANTE** com seus públicos;
- k) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;
- l) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- m) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- n) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a **CONTRATANTE** e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da **CONTRATANTE** e a verba disponível.

**2.2.1.3. Ideia Criativa**

- j) Sua adequação ao problema específico de comunicação da **CONTRATANTE**;
- k) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- l) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- m) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- n) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta
- o) Sua pertinência às atividades da **CONTRATANTE** e à sua inserção na sociedade;
- p) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- q) A exequibilidade das peças;
- r) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

**2.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- g) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- h) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- i) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- j) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da **CONTRATANTE**;
- k) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- l) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**2.2.2. Capacidade de Atendimento**

- f) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;  
A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- g) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- h) A operacionalidade do relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a licitante, esquematizado na proposta;
- i) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;
- j) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**2.2.3. Repertório**

- d) A ideia criativa e sua pertinência;
- e) A clareza das peças;
- f) A qualidade da execução e do acabamento.

**2.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- e) A concatenação lógica da exposição;
- f) A evidência de planejamento publicitário;
- g) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- h) A relevância dos resultados apresentados.

**2.3.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100(cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**2.3.1.** Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- e) Plano de Comunicação- **65 (sessenta e cinco)**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- a1) Raciocínio Básico-5(cinco)**
  - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária-15(quinze)**
  - a3) Ideia Criativa-30(trinta)**
  - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia-15(quinze)**
  - f) Capacidade de Atendimento-15(quinze)**
  - b1) Experiência em publicidade-8(oito)**
  - b2) Recursos humanos e de infraestrutura-4(quatro)**
  - b3) Informações de marketing e comunicação-3(três)**
  - g) Repertório-10(dez)**
  - c1) Ideia criativa e sua pertinência-5(cinco)**
  - c2) Clareza da campanha-2(dois)**
  - c3) Qualidade da execução e do acabamento-3(três)**
  - h) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação-10(dez)**
  - d1) Concatenação lógica da exposição-2(dois)**
  - d2) Evidência do planejamento publicitário-3(três)**
  - d3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução-3(três)**
  - d4) Relevância dos resultados apresentados-2(dois)**
- 2.3.2.** A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 2.3.3.** A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos.
- 2.4.** As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus Envelopes comerciais.
- 2.5.** Serão consideradas melhores classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 03(três) maiores pontuações.
- 2.6.** Será desclassificada a proposta que:
- d) Não atender as exigências do presente Edital e dos seus anexos;
  - e) Não alcançar, na soma o total dos quesitos, 70 (setenta) pontos;
  - f) Obter pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos na proposta técnica.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA SRP nº 001/2018 GAB, instaurado pelo Município de Porto Nacional.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
E A CEITAÇÃO DO EDITAL**

Ao  
Município de Porto Nacional

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Concorrência Nº 001/2018 GAB,

**Declaramos que:**

1. Concordamos com suas disposições e de seus Anexos.
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60(sessenta) dias a partir da data da apresentação da proposta.
3. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, conforme determinado na minuta contratual em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo coma(s)disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos.
4. Temos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter plenas condições gerais para realização dos serviços previstos no Edital e demais condições constantes da minutado Contrato.
5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação, o(s)representante(s)legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Nome da Empresa

Local e Data:  
Assinatura  
Nome da Empresa  
Nome e cargo do(s) representante(s) legal(is)



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

**1- PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I – Desconto, a ser concedido, sobre os custos internos dos serviços executados por esta empresa, baseada na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Tocantins.

\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

II – Honorários a serem cobrados, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:

\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

III – Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual:

\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

IV - Honorários a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactual. O percentual máximo em relação ao cache original a ser pago pela contratante, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz:

\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

V - Honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado. O percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras:

\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1.2 – Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Para tanto, levamos em conta na apresentação desta proposta os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o projeto a ser contratado.

2. Outras declarações

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato.

2.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Município de Porto Nacional as vantagens obtidas.

2.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Município de Porto Nacional, nos termos da minuta de contrato.

2.4 Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60(sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

2.5 Juntamos a esta Proposta de Preços declaração com os dados do representante legal com poderes específicos para assinatura do contrato.

(LOCAL E DATA)

Razão Social  
Representante legal



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:	
RG:	CPF:
DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO,ETC)	
ENDEREÇO COMPLETO:	

Razão social  
Nome e cargo do representante legal

**OBS: Deverá ser assina assinado por representante legal da licitante**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão social da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente que:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
4. Declaramos, **que conhecemos todos os termos desta licitação**, bem como tomamos conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto desta, declarando ainda que **cumprimos** todos os requisitos exigidos

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente que nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à contratante as vantagens obtidas

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2018 GAB, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e LC 147/2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO X – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 GAB**

Processo Administrativo nº 17-08855

**Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018 GAB - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: Melhor Técnica e preço**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, torna público que na sala de licitações desta, localizada na Av. Murilo Braga, 1887 - centro em Porto Nacional - TO, realizar-se-á licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2017, O **Município de Porto Nacional – TO**, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.708/0001-28, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, doravante **denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Fernando Aires dos Santos**, nomeado pelo Decreto nº 003/2017, brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador do RG Nº 24.3384 SSP-TO e CPF Nº 626.632.671-04 residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes, 1411, Jardim Brasília, nesta cidade, denomina nesta Ata as partes:

**Órgãos Participantes:**

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 27.051.922/0001-84, sito a Av. Murilo Braga, 887, centro, Porto Nacional – TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr **José Antonio Mota de Macedo**, nomeado pelo Decreto nº 004/2017, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 1129, centro.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Rua Francisco Aires, 338 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.051.863/0001-44, neste ato representada por seu Secretário Sr **Arnaldo Pereira Logrado**, nomeado pelo Decreto nº 012/2017, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34 residente e domiciliado na Av. Praça do Café Teatro, Centro, nesta cidade.
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua Secretária Srª **Deusina Ribeiro dos Reis Pereira**, nomeado pelo Decreto nº 007/2017, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto, nesta cidade.
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 27.051.511/000199, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário Sr **Salmon Alves Pugas**, nomeado pelo Decreto nº 011/2017, brasileiro, casado, Aposentado, C.I. nº 020.711 SSP/TO, portador do CPF nº 314.720.101-59, residente e domiciliada à Rua L2 nº 9, Alto da Colina, nesta cidade
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário Sr **Iomar Teixeira de Souza**, nomeado pelo Decreto nº 009/2017, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliada à Rua Frei Bertrand, 1851, Setor Aeroporto, nesta cidade.
- 6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª **Veronica Tavares Fontoura Evangelista**, nomeado pelo Decreto nº 008/2017 brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada nesta cidade à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;
- 7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua representante legal a Srª **Anna Crystina Mota Brito Bezerra**, nomeado pelo Decreto nº 006/2017, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Murilo Braga, 1887 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.029.184/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Cleyovane Lemos Ribeiro**, nomeado pelo Decreto nº 010/2017, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade.
- 9. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Murilo Braga, 800 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.075.455/000122, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Murilo Ferreira da Silva**, nomeado pelo Decreto nº 182/2017, brasileiro, solteiro, academico, portador do RG Nº 936.792 SSP-TO e CPF Nº 025.624.411-17 residente e domiciliado na Rua SE Qd 2 Lt 175 – Vila Operária, nesta cidade.
- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REGULACAO, HABITACAO E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Murilo Braga, 1887 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.064.964/000150, neste ato representada por sua Secretária Sr<sup>a</sup> **FLÁVIA TEIXEIRA HALUM AYRES**, brasileira, casada, C.I. nº 1.063.918 SSP/TO, portadora do CPF nº. 919.325.131-91, residente e domiciliada Av. Presidente Castelo Branco nº 1361, setor Aeroporto em Porto Nacional - TO.
- 11. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUCAO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Murilo Braga, 1887 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.051.904/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Sr **Olimpio Mascarenhas dos Reis**, nomeado pelo Decreto nº 013/2017, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG Nº 713.361 SSP-TO e CPF Nº 192.309.581-15, residente e domiciliado na Rua João Pires Querido, nº 698, Jardim Brasília, nesta cidade.

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório da Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB e seus anexos:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE a Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame da **Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, conforme ata de sessão, de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação da Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-08855**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº **17-08855**, Edital da **Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente a **Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Porto Nacional durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**3.1.** Os serviços serão fornecidos e/ou prestados mês a mês no Município de Porto Nacional, sob coordenação e orientação da Superintendencia de Comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Porto Nacional em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal atualizados (certidões do FGTS e Conjunta- Receita Federal), conforme o cronograma de pagamentos do Município de Porto Nacional e apresentação dos seguintes documentos:

4.2 Serviços internos da Agência:

4.3 Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela CONTRATADA, com referência a Campanha devidamente atestada;

Parágrafo Primeiro - Serão suspensos os pagamentos se:

I. Não forem executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Segundo - Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – O Município de Porto Nacional poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

4.4 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais de serviços referente ao período anterior.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1 Nos valores registrados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços. Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-08855 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

**7.2** O valor **estimado** para a presente contratação é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) ano.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- I. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- II. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- III. Centralizar na Superintendência de Comunicação de Porto Nacional a gestão da publicidade do Município de Porto Nacional, conseqüentemente, todo material a ser produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise prévia da Superintendência de Comunicação.
- IV. Utilizar, além de outros, caso necessário, os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Contratação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

V. Substituir a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.

VI. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.

VII. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

VIII. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

IX. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

X. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

XI. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

XII. Os serviços de terceiros deverão ser contratados com empresas devidamente regulares, devendo ser apresentadas no ato da contratação:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta).

XIII. Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da demanda.

XIV. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

XV. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

XVI. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação formal ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

XVII. Acompanhar e fiscalizar, junto aos veículos de comunicação; o cumprimento da veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo Município de Porto Nacional com uso, se necessário, de instrumentos de monitoramento, verificadores de circulação ou audiência que se prestem a este fim; XVIII. Sempre que necessário a contratada deverá apresentar a comprovação de veiculação dos serviços enviados pela contratante.

XIX. No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação, observada a legislação pertinente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XX. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.

XXI. Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

XXII. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

XXIII. Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

XXIV. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

XXVI. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XXVII. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XXX. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

XXXI. Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

XXXII. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

XXXIII. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste Contrato.

XXXIV. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

XXXV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

XXXVI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

XXXVII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato;

XXXVIII. Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão.

XXXIX. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

XL. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

XLI. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes para fins de atendimento do município de Porto Nacional, exceto em casos de viagens, onde será aplicada a norma existente para o caso;

XLII. Assessorar a Superintendência de Comunicação do município de Porto Nacional em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

XLIII. Obter a aprovação prévia e expressa do município de Porto Nacional para campanhas publicitárias e projetos promocionais que utilizem: textos, artes, layouts, story boards, roteiros, filmes, vídeos, spots, jingles, fotografias, modelos e programação de mídia.

XLIV. Solicitações e entendimentos orais feitos diretamente à CONTRATADA devem ser informados imediatamente à Superintendência de Comunicação para que esta tome devidas providências de formalização da demanda.

XLV. Entregar trimestralmente, ou quando solicitado, e ainda ao fim do contrato, cópias em CD ou DVD de todas as peças publicitárias produzidas para o município de Porto Nacional, bem como as artes abertas das mesmas.

XLVI. Todas as criações desenvolvidas serão de propriedade exclusiva do município de Porto Nacional, tendo ele total direito sobre elas.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Designar empregado para acompanhar com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução de serviços demandados via Formulário de Solicitação de serviços de marketing e comunicação.

II. Comunicar à CONTRATADA, por Solicitação de serviços de marketing e comunicação, toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços publicitários.

III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VI. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após conclusão e/ou cancelamento de serviços previamente aprovados.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.3 Dos Órgãos Participantes**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Detentora quando:**

**9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A empresa vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

**11.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**11.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

**11.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**11.5.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da obra, a contar do dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

**11.6.** As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**11.7.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.8** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.9** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.9.1** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.9.2** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.10** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

**13.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>DESCONTO %</b>
I	Desconto, a ser concedido, sobre os custos internos dos serviços executados por esta empresa, baseada na tabela referencial de preços do Sindicato das Agencia de Propaganda do Tocantins.	
II	Honorários a serem cobrados, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não</u> nos proporcione o desconto padrão de agencia concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:	
III	Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual:	
IV	Honorários a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactual. O percentual máximo em relação ao cache original a ser pago pela contratante, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz:	
V	Honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado. O percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras:	



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Concorrência Pública SRP nº 001/2018 GAB e Processo Administrativo nº 17-08855.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Aires dos Santos  
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO  
José Antonio Mota de Macedo  
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E  
DO TURISMO  
Arnaldo Pereira Logrado  
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Deusina Ribeiro Reis Pereira  
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER  
Salmon Alves Pugas  
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Iomar Teixeira de Souza  
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL - FMAS  
Veronica Tavares Fontoura Evangelista  
Órgão Participante**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO  
NACIONAL**  
Anna Crystina Mota Brito Bezerra  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MOBILIDADE**  
Cleyovane Lemos Ribeiro  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**  
Murilo Ferreira da Silva  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, REGULACAO, HABITACAO  
E MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA TEIXEIRA HALUM AYRES  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUCAO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
Olimpio Mascarenhas dos Reis  
Órgão Participante

**EMPRESA  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**

---



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. XX/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO  
NACIONAL ATRAVÉS \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ  
(MF) nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_,  
Porto Nacional – TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado  
pelo \_\_\_\_\_, C.I. nº  
\_\_\_\_\_, portador do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado, \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_,  
denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e  
contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS**, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA SRP 001/2018 GAB** - Processo Administrativo nº 17-08855, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, observando os termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e das Leis nºs 4.680/65; e 12.232/10, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos das propostas e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Parágrafo primeiro:** O objeto refere-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL**, incluindo, de forma subsidiária ou complementar:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Planejamento, estudo, concepção, conceituação, execução interna, intermediação e a a) Planejamento, estudo, concepção, conceituação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de campanhas e peças publicitárias.
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- c) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários;
- d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- e) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços.
- f) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual.
- g) Demais serviços relacionados a endomarketing, marketing e outras ações de comunicação necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão fornecidos e/ou prestados mês a mês no âmbito Município de Porto Nacional, sob coordenação e orientação do Município de Porto Nacional através da Superintendencia de Comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>DESCONTO %</b>
I	Desconto, a ser concedido, sobre os custos internos dos serviços executados por esta empresa, baseada na tabela referencial de preços do Sindicato das Agencia de Propaganda do Tocantins.	
II	Honorários a serem cobrados, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não</u> nos proporcione o desconto padrão de agencia concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:	
III	Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual:	
IV	Honorários a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactual. O percentual máximo em relação ao cache original a ser pago pela contratante, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz:	
V	Honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado. O percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras:	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

O preço para o presente ajuste de acordo com a tabela do sindicato das Agências de Propaganda do estado do Tocantins sobre os honorários a serem cobrados do contratante, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias da Secretaria \_\_\_\_\_  
O valor **estimado** para a presente contratação é de **R\$ XXXXX,XX** (xxxxxxxxxxxx) ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados \_\_\_\_\_ em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal atualizados (certidões do FGTS e Conjunta- Receita Federal), conforme o cronograma de pagamentos do Município de Porto Nacional e apresentação dos seguintes documentos:

4.2 Serviços internos da Agência:

4.3 Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela CONTRATADA, com referência a Campanha devidamente atestada;

Parágrafo Primeiro - Serão suspensos os pagamentos se:

I. Não forem executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Segundo - Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - O Município de Porto Nacional poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

4.4 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais de serviços referente ao período anterior.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - VIGENCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em conformidade com a lei de licitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

- I. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- II. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- III. Centralizar na Superintendência de Comunicação de Porto Nacional a gestão da publicidade da Prefeitura de Porto Nacional, conseqüentemente, todo material a ser produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise prévia da Superintendência de Comunicação.
- IV. Utilizar, além de outros, caso necessário, os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Contratação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- V. Substituir a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.
- VI. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.
- VII. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- VIII. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- IX. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.
- X. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.
- XI. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- XII. Os serviços de terceiros deverão ser contratados com empresas devidamente regulares, devendo ser apresentadas no ato da contratação:
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS).
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
  - Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta).
- XIII. Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da demanda.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XIV. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

XV. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

XVI. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação formal ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

XVII. Acompanhar e fiscalizar, junto aos veículos de comunicação; o cumprimento da veiculação publicitária que lhe for incumbida pela Prefeitura de Porto Nacional com uso, se necessário, de instrumentos de monitoramento, verificadores de circulação ou audiência que se prestem a este fim; XVIII. Sempre que necessário a contratada deverá apresentar a comprovação de veiculação dos serviços enviados pela contratante.

XIX. No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação, observada a legislação pertinente.

XX. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.

XXI. Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

XXII. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

XXIII. Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

XXIV. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

XXVI. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XXVII. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XXIX. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XXX. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

XXXI. Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XXXII. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

XXXIII. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste Contrato.

XXXIV. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

XXXV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

XXXVI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

XXXVII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato;

XXXVIII. Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão.

XXXIX. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

XL. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

XLI. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes para fins de atendimento da Prefeitura de Porto Nacional, exceto em casos de viagens, onde será aplicada a norma existente para o caso;

XLII. Assessorar a Superintendência de Comunicação da Prefeitura de Porto Nacional em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

XLIII. Obter a aprovação prévia e expressa da Prefeitura de Porto Nacional para campanhas publicitárias e projetos promocionais que utilizem: textos, artes, layouts, story boards, roteiros, filmes, vídeos, spots, jingles, fotografias, modelos e programação de mídia.

XLIV. Solicitações e entendimentos orais feitos diretamente à CONTRATADA devem ser informados imediatamente à Superintendência de Comunicação para que esta tome devidas providências de formalização da demanda.

XLV. Entregar trimestralmente, ou quando solicitado, e ainda ao fim do contrato, cópias em CD ou DVD de todas as peças publicitárias produzidas para a Prefeitura de Porto Nacional, bem como as artes abertas das mesmas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

XLVI. Todas as criações desenvolvidas serão de propriedade exclusiva da Prefeitura de Porto Nacional, tendo ele total direito sobre elas.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Designar empregado para acompanhar com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução de serviços demandados via Formulário de Solicitação de serviços de marketing e comunicação.
- II. Comunicar à CONTRATADA, por Solicitação de serviços de marketing e comunicação, toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços publicitários.
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- VI. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após conclusão e/ou cancelamento de serviços previamente aprovados.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**Parágrafo primeiro:** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

**Parágrafo segundo:** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**Parágrafo terceiro:** No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

**Parágrafo quarto:** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto no § 2º.

**Parágrafo quinto:** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

**Parágrafo sexto:** Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.3 Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

10.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

10.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar nos serviços os equipamentos necessários na época prevista para sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**13.1.** A empresa vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

**13.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**13.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global da proposta, por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**13.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**13.5.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da obra, a contar do dia útil seguinte após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

**13.6.** As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**13.7.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.8** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.9** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**13.9.1** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**13.9.2** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**13.10** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Porto Nacional – TO, xx de xxxxxx de 2017.

**XXXXXXXXXX**

Contratante

**XXXXXXXXXXXX**

Contratada

Testemunhas:

1.a-) Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2.a-) Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XII**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2018 GAB**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA SRP nº 001/2018 GAB, Tipo Técnica e Preço**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 17-08855**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL/FAX:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2018 GAB**  
**Processo Administrativo – 17-08855**

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE ENVELOPE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>PESSOA DE CONTATO:</b>
<b>TELEFONE CELULAR:</b>

**OBS: Preenchimento em "letra de forma"**

Recebi do Município de Porto Nacional, envelope padronizado (via não identificada), visando participar do certame acima especificado.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante da empresa